



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAXINALZINHO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº023/2022 DE 27 DE ABRIL DE 2022.

Câmara Municipal de Faxinalzinho

Protocolo **ENTRADA** Data

Nº 023/2022 28/04/22

Cria crédito adicional especial no valor de
R\$300.000,00 e dá outras providências.

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

JAMES AYRES TORRES, Prefeito Municipal de Faxinalzinho
Estado do Rio Grande do Sul, no exercício de cargo e no exercício de suas atribuições.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito
adicional especial no valor de R\$300.000,00 (trezentos mil reais), para aquisição de
terrenos urbanos destinados a programas de habitação social conforme segue:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Habitação

4490.61.00.00.000 – Aquisição de Imóveis

Projeto Atividade 1077 – Programa Construção de Casas Populares

Art. 2º Para fazer frente às despesas criadas por esta Lei serão
utilizados recursos do superávit financeiro de 2021 na forma do Art. 43 da Lei
4.320/1964.

Art.3º Revogadas as disposições em contrário a presente lei entrará
em vigor na data da sua

Faxinalzinho, RS, em 27 de abril de 2022.

JAMES AYRES TORRES
Prefeito Municipal

SOLIDARIEDADE

TRABALHO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAXINALZINHO

Justificativas ao presente projeto de Lei.

O presente projeto de lei tem por objetivo abrir um crédito especial no orçamento do atual exercício financeiro.

Este crédito visa dar cobertura a despesas não prevista inicialmente no orçamento destinada a aquisição de imóvel urbano com vistas a execução de programa habitacional no município, que busca a construção de unidades habitacionais populares.

O município está encaminhando a esta casa legislativa um projeto que busca instituir a nível local um programa habitacional que tem a finalidade de executar ações de reforma, ampliação melhoria de unidades habitacionais locais, e também de construção de novas unidades habitacionais em terrenos de particulares selecionados e em terrenos disponibilizados pelo município, sendo nesta última situação que o município irá adquirir um imóvel para construção desta unidades.

Assim é que submetemos a apreciação dos nobres vereadores o presente projeto de lei.

Câmara Municipal de Faxinalzinho

APROVADO

Data:

29.04.22

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

James Ayres Torres

Prefeito de Faxinalzinho

Sindomir Ferreira

Yveline S. Souza

Kellen A. Carpin

Imacon

Roberto J. Barros

CD

Rudinei Sobieski

Daniel A. Pavesi